



LEI Nº 192/2014

EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

**EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pela Constituição Federal e pela legislação, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina a **Unidade Básica de Saúde**, que contempla o PSF II, destinado á Zona Rural do Município: Técnica de Enfermagem "**ISAURA FLORENTINO DA COSTA**".

**Art. 2º** - O referido prédio fica situado temporariamente na: Rua Antonio Francisco de Souza, nº 072, Centro desta cidade.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de Setembro de 2014.

  
**Carlos Antonio Alves da Silva**  
**Prefeito Constitucional**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOSSEGO - PB**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 24 DE ABRIL DE 2001

Secretaria Municipal de Administração  
Elaboração e Diagramação Departamento Municipal de Imprensa  
Distribuição Gratuita - Tiragem máxima de 15 exemplaresESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI Nº 191/2014

EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas de nossa cidade.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de HERMINEGILDO ALVES DE SOUZA a Rua Projetada 13, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica denominada de ABEL CASADO DE OLIVEIRA a Rua Projetada 14, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 3º Fica a Secretaria de administração obrigada a fixar placa com o nome da referida artéria em ponto bem visível, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de setembro de 2014.

*Carlos Antônio Alves da Silva*  
Carlos Antônio Alves da Silva  
Prefeito

RUA: HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 83 364331067/364331066  
E-MAIL: pmsossego@hotmail.comESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI Nº 192/2014

EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

**EMENTA: DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pela Constituição Federal e pela legislação, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Unidade Básica de Saúde, que contempla o PSF II, destinado à Zona Rural do Município: Técnica de Enfermagem **"ISAURA FLORENTINO DA COSTA"**.

Art. 2º - O referido prédio fica situado temporariamente na: Rua Antonio Francisco de Souza, nº 072, Centro desta cidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de Setembro de 2014.

*Carlos Antônio Alves da Silva*  
Carlos Antônio Alves da Silva  
Prefeito Constitucional

RUA: HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 83 364331067/364331066  
E-MAIL: pmsossego@hotmail.comESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI Nº 193/2014

EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas de nossa cidade.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ LUCENA DE SOUZA a Rua Projetada 15, localizada na parte norte de nossa Cidade, Conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria de administração obrigada a fixar placa com o nome da referida artéria em ponto bem visível, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sossego/PB, em 19 de setembro de 2014.

*Carlos Antônio Alves da Silva*  
Carlos Antônio Alves da Silva  
Prefeito

RUA: HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO/PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 83 364331067/364331066  
E-MAIL: pmsossego@hotmail.com